

Emenda Supressiva nº 001/2021 ao Projeto de Lei Municipal Nº 027/2021.

Dispõe sobre a supressão integral do artigo 8º do Projeto de Lei Municipal nº 027/2021.

O vereador proponente apresenta a presente Emenda Supressiva com fundamento no art. 115, inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa sugerindo a supressão integral do art. 8º do Projeto de Lei nº 027/2021, cujas razões estão consignadas na justificativa a seguir:

Supressão Integral do Art. 8º com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica dispensada a realização da audiência pública de que trata o art. 79, § 1º da Lei Complementar nº 001/2018, para a definição do percentual do custo da obra a ser cobrado como Contribuição de Melhoria, em decorrência do previsto no artigo 7º da presente lei, que fixou a mesma no limite mínimo de 30% (trinta por cento).” Passa a ser suprimido do Projeto de Lei Municipal nº 027/2021 de 30 de julho de 2021.

Justificativa:

Justifica-se a presente emenda, considerando a necessidade do alcance da maior transparência possível e prévio conhecimento dos proprietários dos imóveis que serão atingidos pelas obras e pela contribuição, além da possibilidade já, neste momento, da realização da Audiência Pública com a devida atenção aos protocolos sanitários recomendados, em face da diminuição de casos positivados de Covid-19 em nosso município e, é claro em referência e sintonia com o que dispõe o próprio Código Tributário Municipal.

**Vereador Wagner Küster Goppinger
Proponente**